



LEI Nº 16/77

Súmula : Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná, para construção de uma Unidade Escolar com 193,00 m2, na Fazenda "Bom Jesus", deste Município, com 02 (duas) salas de aulas, na importância de Cr\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e / um mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância a ser entregue pela FUNDEPAR ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 14 de dezembro de 1977.-

*Dr. Alcides Dias dos Reis*

Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

elss.-